



Rede Nacional de Observatórios de Imprensa

Regimento Interno

Capítulo I

Da natureza da Renoi

Art. 1º - A Rede Nacional de Observatórios de Imprensa – Renoi - é uma rede de organizações e pessoas que atuam prioritariamente com a crítica de mídia e o monitoramento de coberturas jornalísticas.

§ 1º - Entende-se por crítica de mídia toda e qualquer ação voltada para avaliar conteúdos, processos e condutas dos meios de comunicação e seus profissionais;

§ 2º - Entende-se por monitoramento de coberturas toda e qualquer pesquisa voltada para avaliar conteúdos, processos e condutas dos produtos jornalísticos veiculados por meios de comunicação e seus profissionais, a fim de produzir diagnósticos sobre a natureza e a qualidade deste trabalho.

Art. 2º - Podem fazer parte da Renoi instituições acadêmicas e/ou organizações não-acadêmicas brasileiras, desde que essas mantenham sólidas relações de cooperação e parceria com a academia, notadamente na área da Comunicação.

Art. 3º - A Renoi reúne atores individuais e coletivos, e por isso, desenvolve ações pontuais ou globais no campo da Comunicação.

§ 1º - Por ações pontuais, entende-se o conjunto de atividades de integrantes isoladas geograficamente ou restritas a temáticas de atuação;

§ 2º - Entende-se por ações globais as atividades que articulem cinco ou mais pólos integrantes da rede, de forma coordenada e constante.

Art. 4º - A Renoi é uma rede social, de natureza e finalidade públicas, e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Como não dispõe de razão social ou existência jurídica, a Renoi não tem orçamento ou qualquer outra dotação. Suas ações são financiadas pelas organizações ou pessoas constituintes deste coletivo, sobre quem recaem as responsabilidades pelo planejamento, execução e prestação de contas a possíveis financiadores de projetos.

Capítulo II

Dos objetivos da Renoi

Art. 5º - A Renoi tem como objetivos de sua existência e manutenção:

- I - A produção de crítica de mídia;
- II - O monitoramento de coberturas jornalísticas para avaliar o trabalho dos meios de comunicação;
- III - O monitoramento de programações de lazer e entretenimento para avaliar o trabalho dos meios de comunicação;
- IV- O monitoramento de campanhas publicitárias;
- V - O empenho na melhoria de conteúdos, processos e produtos produzidos pelos meios de comunicação de massa no Brasil;
- VI - O incentivo à formação e qualificação profissional;
- VII - A promoção de ações de educação para os meios de comunicação;
- VIII – O desenvolvimento de sistemas, processos e produtos que visem à melhoria da comunicação no Brasil;
- IX – A promoção e difusão de uma cultura de consumo crítico da mídia junto às camadas organizadas da sociedade;
- X – A cooperação entre seus pólos integrantes e o intercâmbio com outros atores sociais interessados no desenvolvimento e evolução da comunicação.

Art. 7º - A Renoi, por meio de seus integrantes, atua em escala regional, nacional e internacional, seja de forma isolada ou articulada.

Art. 8º - A Renoi atua nos segmentos do ensino, da pesquisa, da extensão e em outras formas de interação e intervenção social.

Capítulo III

Dos integrantes da Renoi

Art. 9º - A Renoi é uma rede aberta e em constante ampliação. A composição da rede é resultado das afinidades dos seus integrantes e dos objetivos comuns em suas atuações sociais.

Art. 10 – Para integrar a Renoi, os integrantes devem necessariamente desenvolver atividades de crítica de mídia ou de monitoramento de coberturas.

Art. 11 – Os integrantes da Renoi podem ser:

- I – Pesquisadores da Comunicação ou áreas afins;
- II – Grupos de pesquisa da Comunicação ou áreas afins;
- III – Grupos de extensão da Comunicação ou áreas afins;
- IV – Professores e alunos da Comunicação;
- V – Organizações do Terceiro Setor;
- VI – Profissionais atuantes no campo da Comunicação.

§ 1º – Para uma instituição acadêmica integrar a Renoi, é necessário que ofereça formação na área de Comunicação em nível de graduação ou pós-graduação;

§ 2º - Para uma organização não-acadêmica integrar a rede, é imprescindível que mantenha sólidas relações de parceria e cooperação com a academia.

Art. 12 – Para ingressar no quadro da Renoi, os postulantes devem apresentar Carta-Proposta na qual relate experiência na área de atuação da rede e tipo de cooperação a ser oferecida ao coletivo.

§ 1º - O modelo de Carta-Proposta integra este Regimento na forma do Anexo 1.

§ 2º - Integrantes-fundadores da Renoi estão dispensados de apresentar a Carta-Proposta, devendo apenas preencher o Censo Renoi (Anexo 2), encaminhando-o à Coordenação da rede em até 30 (trinta) dias após aprovação deste Regimento.

§ 3º - Entende-se como integrantes-fundadores aqueles que compunham a rede na ocasião do 1º Encontro da Rede Nacional de Observatórios de Imprensa, realizado em Vitória (ES) em junho de 2007.

Art. 13 – As Cartas-Propostas recebidas serão submetidas pela Coordenação da Renoi ao coletivo dos integrantes para avaliação e deliberação.

Art. 14 – Os proponentes com solicitações aprovadas serão formalmente comunicados pela Coordenação da Renoi, e passarão a integrar a lista eletrônica da mesma, bem como outros canais de comunicação interna vigentes.

Art. 15 – A cada três anos, será feito um credenciamento geral de todos os integrantes da Renoi.

Parágrafo Único – O coletivo indicará três integrantes para compor a comissão encarregada do processo de credenciamento e descredenciamento. De forma transparente e democrática, a comissão indicará os critérios de avaliação, os trâmites e o resultado da análise.

Capítulo IV

Do funcionamento da Renoi

Art. 16 – A Renoi é uma rede democrática, onde todos os integrantes têm direito à voz e a voto, com igual importância e peso.

Art. 17 – Para operacionalizar ações e encaminhar discussões, a Renoi tem uma Coordenação, constituída por um coordenador e um vice-coordenador, ambos indicados por seus pares.

Art. 18 – São atribuições da Coordenação:

I – Organizar e apresentar ações da rede aos seus integrantes;

II – Conduzir e promover as discussões em rede;

III – Elaborar planos de trabalho e cronogramas de ação para a rede;

IV – Coordenar as reuniões e assembleias;

V – Criar e fortalecer efetivos canais de comunicação entre os integrantes;

VI - Representar a Renoi em eventos de interesse da rede; ou indicar algum membro para representá-la;

VII – Zelar pelo cumprimento deste Regimento

Art. 19 – Coordenador e vice-coordenador são eleitos por seus pares nos encontros nacionais da Renoi para mandatos de dois anos, não-prorrogáveis.
Parágrafo Único – O regimento do processo eleitoral seguirá documento especificamente criado para este fim.

Capítulo V

Das ações da Renoi

Art. 20 - A Renoi se realiza e se concretiza a partir das seguintes ações:

I - Visibilidade: a partir da criação de um espaço de visibilidade comum, no qual todos os integrantes da rede aparecem através da publicação de suas atividades ou resultado de seus trabalhos;

II - Colaboração: a partir da troca, da solicitação de cooperação e da oferta por parte dos integrantes, visando superar dificuldades, aperfeiçoar práticas e implementar novas atividades;

III - Certificação: a partir de comissões designadas especificamente para esta finalidade, a Renoi vai avaliar e certificar o trabalho de crítica de mídia e monitoramento de coberturas realizado pelos integrantes da rede, o que irá permitir estabelecer critérios para a entrada e a permanência dos integrantes, bem como garantir um Padrão de Qualidade para a Renoi;

IV - Pesquisa, Ensino e Extensão: toda e qualquer atividade acadêmica nessas áreas são reconhecidas e estimuladas, na medida em que atendam aos objetivos da Renoi;

V - Desenvolvimento e Inovação: ações propositivas que contribuam para que os resultados de um diagnóstico possam mudar uma realidade, a fim de melhorar a qualidade de conteúdos, processos e práticas profissionais identificadas como insatisfatórias, condenáveis ou deficitárias.

Art. 21 – Os integrantes da Renoi podem articular suas ações por meio de projetos de pesquisa, extensão, ensino integrado, desenvolvimento de sistemas e produtos.

§ 1º - A captação de recursos que financiem tais projetos fica a cargo dos integrantes da Renoi, cabendo a eles também comunicar à Coordenação da rede a aprovação de propostas, o desenvolvimento de ações e os resultados alcançados;

§ 2º - Para a elaboração dos projetos, os integrantes devem buscar os pares conforme a afinidade temática de seus trabalhos ou a proximidade geográfica.

§ 3º - Todo e qualquer produto resultante de ação no âmbito da Renoi deve ser publicamente comunicado da seguinte forma: "Pesquisa/Produto/Ação desenvolvido/a no âmbito da Rede Nacional de Observatórios de Imprensa (Renoi)".

Art. 22 – A Renoi funciona de forma cooperativa, e seus integrantes devem buscar meios e oportunidades de colaborar entre si, seja na forma de transferência de tecnologia, compartilhamento de metodologias e procedimentos, integração de equipes, treinamentos e intercâmbios diversos.

Art. 23 – Para planejar as ações e convergir esforços na RENOI, a Coordenação deve elaborar e apresentar planos anuais de trabalho, propostas que serão avaliadas por todos os integrantes da rede, e que poderão ser efetivamente implementadas.

Art. 24 – Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação, podendo sofrer modificações apenas em assembleias dos encontros nacionais, com quorum superior a 50% dos integrantes da rede.

10 de Dezembro de 2007

ANEXO 1

Modelo de Carta-Proposta de Adesão à Renoi

Eu, *Ângela da Costa Cruz Loures*, coordenador da *RENOI - Vale do Paraíba*, vinculado à *Universidade de Taubaté - UNITAU*, venho por meio desta apresentar minha solicitação de ingresso à Rede Nacional de Observatórios de Imprensa (Renoi) por entender a importância do ingresso à Rede da *única experiência de crítica de mídia da região do Vale do Paraíba Paulista*.

Tendo ciência que a Renoi é uma rede de cooperação e de fortalecimento da crítica de mídia e do monitoramento de coberturas, nosso projeto pode assim contribuir com o coletivo: *produzindo textos que analisem a mídia regional, desenvolvendo análises em conjunto com outros nós da Rede e reproduzindo, com o objetivo de ampliar a visibilidade da Rede, textos opinativos e/ou científicos produzidos por nossos parceiros*.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes das informações que acabamos de fornecer.

Ângela da Costa Cruz Loures

675260556-49

12-97640041

12-36254280 – UNITAU

12-36320690 res

angelaloures@uol.com.br

Taubaté, 10 de dezembro de 2007

ANEXO 2**Quadro Censo Renoi**

Integrante (instituição de ensino, organização, grupo de pesquisa)	Equipe (coordenador e demais participantes com seus status)	Atuação (Produtos e ações que desenvolve)	Contribuição (Produtos/conteúdos que pode oferecer à Renoi)	Contatos (Endereços, telefones, celulares, emails)
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – Projeto do Laboratório de Multimídia do Departamento de Comunicação Social	Profa Ms. Ângela da Costa Cruz Loures Jornalista	Membro do Conselho de Leitores do Jornal Valeparaibano – Editora da Revista eletrônica da Renoi-VP	Monitoramento da mídia impressa do Vale do Paraíba	12 - 9764001 12-36254289 UNITAU 12-36320690 res angelaloures@uol.com.br
idem	Profa. Dra. Mônica Carniello Publicitária	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP; Coordenadora do Curso de Webdesign – Editora da Revista de Desenvolvimento Regional	Observatório da Web e PP	monicafc@bol.com.br
idem	Profa Ms Edilene Maia Jornalista	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP; Coordenadora de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs)	Observatório da TV	maia-al@bol.com.br
idem	Profa. Ms. Adriana Cintra de Carvalho Profa de Língua Portuguesa	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP; Doutoranda na PUC-SP	Análise da Opinião (editoriais e artigos produzidos pela mídia regional)	dricacindra@telefonica.com.br
idem	Prof. Ms Lourival Galvão Jr. Jornalista	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP;	Observatório do rádio	galvaojr@uol.com.br
idem	Prof. Mestre José Rodrigo Cursino Advogado	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP;	Ética e legislação	jcursino@uol.com.br
idem	Prof Ms. Sílvio Costa Sociólogo	Membro do Conselho Editorial da Renoi – VP;	Observatório da cidadania	siluco@uol.com.br